



**PLANO MUNICIPAL
DE EMERGÊNCIA
DE PROTEÇÃO
CIVIL
DE
PAMPILHOSA
DA SERRA**

Câmara Municipal
de Pampilhosa da Serra

2011



PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR



Índice

Parte I – Enquadramento Geral do Plano	5
1. Introdução	6
2. Âmbito de Aplicação	7
3. Objectivos Gerais	8
4. Enquadramento Legal	9
5. Antecedentes do processo de planeamento	9
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	10
7. Activação do plano	10
7.1. Competência para a activação do plano	10
7.2. Critérios para a activação/desactivação do plano	11
8. Programa de Exercícios	11
Parte II – Organização da Resposta	13
1. Conceito de actuação	14
1.1. Comissão Municipal de protecção civil	14
1.2. Sistema de gestão de operações	14
2. Execução do Plano	15
2.1. Fase de emergência	16
2.2. Fase de reabilitação	17
3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades	17
3.1. Missão dos agentes de protecção civil	18
3.1.1. Fase de emergência	18
3.1.2. Fase de reabilitação	23
3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio	25
3.2.1. Fase de emergência/fase de reabilitação	25
Parte III – Áreas de Intervenção	29
1. Administração de meios e recursos	30
2. Logística	31
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção	31
2.2. Apoio logístico às população	32
3. Comunicações	33
4. Gestão de informação	34
4.1. Gestão da Informação às entidades intervenientes	34
4.2. Gestão da Informação à população	35
5. Procedimento de evacuação	36
6. Manutenção da ordem pública	37
7. Serviços médicos e transporte de vítimas	38
8. Socorro e Salvamento	39
8.1. Prioridades e instruções de coordenação	39
9. Serviços mortuários	41
10. Protocolos	42



Parte IV – Informação Complementar.....	43
Secção I.....	43
1. Organização geral da protecção civil no Município.....	44
2. Mecanismos da estrutura de protecção civil.....	44
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil.....	44
2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta /activação do plano.....	46
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso.....	47
Secção II.....	49
1. Caracterização Geral.....	49
1.1. Enquadramento administrativo.....	49
1.2. Caracterização Física.....	51
1.2.1. Geologia.....	51
1.2.2. Morfologia.....	51
1.2.3. Rede Hidrológico.....	54
1.3. Caracterização climática.....	54
1.3.1. Temperatura.....	55
1.3.2. Precipitação.....	56
1.3.3. Classificação climática.....	57
1.3.4. Ventos.....	58
1.4. Caracterização da População.....	58
2. Caracterização das infra-estruturas.....	61
3. Caracterização do risco.....	65
3.1. Análise de risco.....	65
3.2. Análise de vulnerabilidade.....	69
3.3. Estratégia para a mitigação de riscos.....	70
4. Cenários.....	71
5. Cartografia.....	74
Secção III.....	74
Anexos.....	75



PARTE I-

ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO



1- INTRODUÇÃO

"A Protecção Civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situação de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram."

A Constituição da República Portuguesa consagra princípios fundamentais relativos às atribuições e responsabilidades do Estado, principalmente na garantia dos direitos à vida, à segurança, ao bem – estar dos cidadãos e a preservação, em geral, dos bens da comunidade e das pessoas, mesmo nas situações mais adversas, nomeadamente as que decorrem de acidentes graves, catástrofes ou calamidades de origem natural ou provocadas pelo Homem.

Para tal, é necessário avaliar os riscos, planear e organizar os socorros, para além de criar condições para que todos os meios disponíveis de operações de socorro e assistência possam, na altura certa, desempenhar o seu papel de forma rápida, eficiente e coordenada.

Neste contexto e face à inevitabilidade de ocorrência de catástrofes o município de Pampilhosa da Serra cria um instrumento, ***Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Pampilhosa da Serra***, que os Serviços Municipais passam a dispor para o desencadeamento das operações de Protecção Civil, com vista a possibilitar uma unidade de direcção e controlo, para a coordenação das acções a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave ou catástrofe, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

Para o concelho da Pampilhosa da serra os principais riscos são os fogos florestais e as inundações/cheias provocadas pelo rio Zêzere e Unhais, principalmente nas freguesias de Dornelas do Zêzere, Janeiro de Baixo e Pampilhosa da Serra.

De mencionar a existência no Concelho de uma barragem – Barragem de Santa Luzia - referir a possibilidade de ruptura da mesma, embora de baixa probabilidade. Compete e é da responsabilidade do da infra-estrutura (EDP) a elaboração do plano de



emergência interno com a indicação do pico de onda cheia, altura máxima modelada, bem como a implementação de um sistema de Aviso e Alerta. Será em consonância com esta premissa que SMPC elaborará o seu plano de emergência externo.

No que respeita a acidentes rodoviários e incêndios urbanos/industrial, embora, tenham uma incidência reduzida, não podemos deixar de lado essa hipótese.

Deste modo, pretende-se que cada interveniente, face ao accionamento do PMEPC, tenha presente sem subsistência de dúvidas, as funções que lhe competem, as expectativas geradas quanto ao seu desempenho, bem como as expectativas que devem ter relativamente à actuação dos restantes parceiros.

No âmbito do PMEPC, os responsáveis dos serviços da Câmara Municipal, dos agentes de protecção civil e de outras entidades e organizações de apoio, deverão, ainda, informar o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) sempre que ocorra qualquer alteração que contribua para melhorar a eficácia do PMEPC ou, pelo contrário, que ponha em causa a sua execução conforme planeado.

O PMEPC, deve ser revisto uma vez a cada dois anos ou sempre que existam alterações pertinentes fruto da sua aplicação prática em exercícios ou em situações reais de emergência.

O Director do Plano é, por inerência, o Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sendo o seu substituto o Vice-Presidente.

2- ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPC tem a sua aplicação à escala do Município de Pampilhosa da Serra, este tem uma área territorial de 39 649 ha e administrativamente subdivide-se por 10 freguesias: Cabril; Dornêlas do Zêzere; Fajão; Janeiro de Baixo; Machio; Pampilhosa da Serra; Pessegueiro; Portela do Fojo; Unhais-o-Velho e Vidual e procura dar resposta a todas as situações de risco que ocorram neste território.

O PMEPC, destina-se assim a precaver todos os riscos com origem natural, e outros, com possibilidade de atingir o Município de Pampilhosa da Serra, principalmente, pelos factores abióticos, incêndios florestais, cheias e inundações, ondas



de calor, vagas de frio, movimento de terras, acidentes graves de tráfego, incêndios urbanos/industrial, entre outros.

O conhecimento do conteúdo deste plano por todos os agentes identificados como agentes da protecção civil, é de vital importância para uma rápida resposta as emergências e consequente socorro à população.

3- OBJECTIVOS GERAIS

O PMEPS tem os seguintes objectivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas e empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessária à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, assumpção de uma cultura de auto-protecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.



4- ENQUADRAMENTO LEGAL

- Resolução n.º25/2008 de 18 de Julho de 2008 da Comissão Nacional de Protecção Civil – Aprova a directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil;
- Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro – Define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;
- Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, com a alteração introduzida pela Declaração de Rectificação n.º 46/2006, de 28 de Junho – aprova a Lei de Bases da Protecção Civil;
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho de 2006 – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS)

5- ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

A aprovação do PMEPC existente data de Abril de 2008.

O PMEPC foi activado duas vezes, uma durante a ocorrência de um incêndio florestal, em Agosto de 2005 e outra em Outubro de 2006, devido às cheias e inundações ocorridas no Concelho.

No que diz respeito a exercícios de teste ao plano em vigor, foram realizados diversos exercícios sectoriais, tais como, acidentes rodoviários, sismos e incêndios urbanos.

O PMEPC foi apresentado em reunião da Comissão Municipal de Protecção Civil, em 15 de Dezembro de 2009, sobre o qual foi emitido o parecer favorável.

O presente plano, foi de seguida submetido à Consulta Pública por um período de 30 dias a contar da data de 28 de Julho de 2009. Findo esse prazo não houve nenhuma sugestão ou observação a fazer ao mesmo.



6- ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A elaboração do PMEPC foi realizada de acordo com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território vigentes para a área territorial do Concelho de Pampilhosa da Serra, nomeadamente o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), no que respeita a cartografia e o Plano Director Municipal (PDM), com base na carta de condicionantes e na Estrutura ecológica municipal. Teve-se em conta as áreas de risco identificadas nos respectivos instrumentos citados.

É igualmente objecto deste plano a articulação com os PME's dos municípios limítrofes, no que diz respeito à cooperação institucional, bem como com o Plano de Emergência do Distrito de Coimbra e o Plano Nacional de Emergência no que toca aos objectivos estratégicos e resposta operacional.

De focar que os dois planos referidos anteriormente, encontram-se ainda em revisão.

7- ACTIVAÇÃO DO PLANO

A activação do plano de emergência visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

7.1- Competência para a activação do Plano

Em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe no concelho de Pampilhosa da Serra, compete à Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) activar o PMEPC, a CMPC tem que ter pelo menos 4 (quatro) elementos presentes, nomeadamente: o Presidente da Câmara Municipal, o Comandante Operacional



Municipal (COM), o elemento dos Bombeiros Voluntários e o elemento da GNR, a quando da impossibilidade da reunião do plenário, sendo posteriormente sancionada pelo mesmo. A activação é feita no edifício do município, na sala de reuniões ou em alternativa no quartel dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra

Em caso de activação a sua publicitação é feita através de dois jornais regionais, "Diário as Beiras" e "Diário de Coimbra", um local, "Comarca de Arganil", rádio local, "Rádio Pampilhosa" e no site da Internet da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

7.1.1- Critérios para a activação do Plano/desactivação do plano

O PMEPC é activado, quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para a população, bens e ambiente, que justifique a adopção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação

Uma vez que, o concelho é muito vasto em área, mas escasso em pessoas é difícil estabelecer critérios para a activação do PMEPC, pois essa definição é bastante complexa. No entanto podemos apontar alguns critérios para a activação do plano: quando 30% da área territorial, abrangida pelo plano, for afectada por acidentes graves ou catástrofe; quando exista um elevado n.º de vítimas, a partir 10: mortos, feridos, desalojados, desaparecidos, isolados ou evacuados; quando existam danos consideráveis em edifícios, vias de comunicação, infra-estruturas, bens, património ou no ambiente.

Também, é activado quando houver emergência de Saúde Pública com impacto sobre a População.

A desactivação do PMEPC, e conseqüente desmobilização dos meios operacionais, é da competência da CMPC após parecer do COM (Comandante Operacional Municipal).

8- PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

O plano de emergência deve ser anualmente treinado, através de exercícios em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis. A realização de exercícios a



promover pelo SMPC testam o plano em vigor, actualizando-o se for caso disso, e, por outro lado, praticam-se os procedimentos a adoptar em situação real de emergência.

- Exercício de coordenação e controlo, do tipo CPX (Comand Post Exercise), a realizar bianualmente e 180 dias após a aprovação do PMEPC.
- Exercício conjunto com simulacros executados pelas forças de intervenção, do tipo LIVEX, a realizar anualmente

O processo de avaliação do exercício inclui a elaboração, por partes das entidades envolvidas, de relatórios de impressões, actas de reuniões/conferências de discussão neles baseadas e um relatório final.